

OFÍCIO N. 179/2024

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Pregão Eletrônico nº 028/2024.

PROCESSO N. 8510187-89.2024.8.06.0000

Fortaleza, 1 de julho de 2024.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta aos questionamentos enviados ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 27/06/2024, às 14:56h, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 028/2024, informo os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Tecnologia da Informação desta Corte, por meio do documento de fls. 524/531 do processo acima mencionado, que seguem:

Pergunta 01:

“Em relação Utilização dos Serviços do Fabricante/revendas autorizadas

Considerando que o Licitante contratará Serviços Profissionais do Fabricante e que o mesmo opera através de distribuidores e revendas homologadas, e que devido à Complexidade dos Serviços Envolvidos no fornecimento objeto desse processo (Garantia e suporte técnico), (Serviços de instalação, configuração e implantação da solução) e (Treinamento) o Fabricante ou sua revenda homologada, executará tais serviços diretamente ao TJCE. Entendemos que essa contratação do licitante ao fabricante ou sua rede de revendas homologada, não será considerada subcontratação, pois não será transmitida parte do objeto ou responsabilidade para um terceiro subcontratado, mas sim será utilizada de mão de obra capacitada para execução dos serviços com todas as exigências do edital. Cabe ressaltar que toda responsabilidade pela perfeita execução contratual será da Contratada, inclusive o faturamento, todos os atos administrativos e tratativa com a Contratante, somente será utilizada de mão de obra qualificada conforme recomendação e diretrizes do fabricante que compõe a solução. Está correto nosso entendimento?”

Resposta 01:

O Entendimento está incorreto. Serão aceitos serviços do fabricante e não será permitido subcontratação de revendas autorizadas.

Pergunta 02:

“Em relação a Execução dos Treinamentos (presencial ou remota)

Cláusulas do Edital:” (...) 3.6. Treinamento 3.6.1. A Contratada deverá disponibilizar um total mínimo de 8 (oito) vagas para treinamento da solução. 3.6.2. O Treinamento deverá ser oficial abrangendo todas as funcionalidades da solução com a carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. 3.6.3. O treinamento será realizado de forma online ou presencial, em turmas fechadas com um máximo de 10 alunos por instrutor certificado pela fabricante da solução. (...)” De acordo com as Cláusulas acima, entendemos que o treinamento deverá ser oficial do fabricante e ministrado em sala de treinamento oficial do fabricante ou na sede da Contratante ou remoto, com todos os requisitos solicitado. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 02:

O entendimento está correto.

Pergunta 03:

“DA EXIGÊNCIA DE TOPOLOGIA CLIENTE/SERVIDOR”

Cláusulas do Edital “(...) 3.4. Especificação técnica mínima Solução de Segurança de EndPoint 3.4.1. Servidor de Administração e Console Gerenciamento 3.4.1.1._Características: 3.4.1.1.1. A console

deve ser acessada via WEB (HTTPS); 3.4.1.1.2. A console deve suportar arquitetura cloud-based; 3.4.1.1.3. Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor; 3.4.1.1.4. A console deve suportar autenticação de dois fatores; 3.4.1.1.5. Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da solução de Antivírus; (...)” (...) “3.4.1.1.19. Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário; (...)” De acordo com as Cláusulas acima, faz-se necessário a entrega de Servidor “on-premisses”, porém as consoles mais atualizadas e seguras já evoluíram para a nuvem. Conforme as evoluções tecnológicas, não faz mais sentido o TJCE comprar uma solução “defasada” tecnicamente e com sérios riscos de segurança para o próprio órgão. Dessa forma, entendemos que o objetivo do órgão é adquirir a solução mais atualizada e não estar preso em tecnologia de proteção com arquitetura antiga, nesse caso, será aceita solução atualizada em formato virtual (Nuvem), sem a necessidade de item físico (baseado no modelo cliente/servidor). Está correto nosso entendimento?”

Resposta 03:

O entendimento está correto.

Pergunta 04:

“DA UTILIZAÇÃO DE AGENTES GENERALISTAS”

Cláusulas do Edital“(...) 3.4.1.1.20. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus; (...)” De acordo com as Cláusulas acima, o edital considera os agentes de estações de trabalho iguais aos de Servidor de alta criticidade, os mesmos agentes, mas essa aplicação traz sérios riscos de segurança para o TJCE, visto que, tratando os agentes como sendo únicos, teremos uma solução mediana, tirada da média dos serviços entre os endpoints e os servidores. A solução ideal, faz-se necessário ter um ferramental específico para servidores e estações de trabalho, dessa forma, entendemos que esse ponto será corrigido e solicitado um agente específico para estações de trabalhos e outro para Servidores de arquivos. Está correto nosso entendimento?”

Resposta 04:

O entendimento está incorreto. O TJCE reserva-se o direito de usar os agentes conforme descrito.

Pergunta 05:

“DAS FUNCIONALIDADES DE SMARTPHONES”

Cláusulas do Edital“(...) “3.4.1.1.21. Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Android e iOS) protegidos pela solução de segurança;” (...)” De acordo com as Cláusulas acima, faltam muitas informações quanto ao gerenciamento de smartphones, visto que grandes players de mercado têm um modulo específico para isso e deve haver um descritivo melhor para balizar quais tipos de licenciamento serão adequados. Dessa forma, entendemos que esse ponto será corrigido e especificados novos termos adequados e detalhados para a proteção dos Smartphones. Está correto nosso entendimento?”

Resposta 05:

O entendimento está incorreto. Existe dentro da Tecnologia da Informação a área de “Gerenciamento de dispositivos móveis” (MDM) o que não é, dentro deste pregão, objeto de contratação. O gerenciamento descrito no item, refere-se à proteção intrínseca do objeto a ser contratado por este edital.

Pergunta 06:

“DO DIRECIONAMENTO DA SOLUÇÃO”

Cláusulas do Edital“(...) “3.4.1.1.28. Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo sem ter um agente ou endpoint instalado utilizando os seguintes parâmetros:

3.4.1.1.29. Nome do computador; 3.4.1.1.30. Nome do Domínio; 3.4.1.1.31. Range de IP; 3.4.1.1.32. Sistema Operacional; 3.4.1.1.33. Máquina virtual. 3.4.1.1.34. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas; (...)” De acordo com as Cláusulas acima, entendemos que as funcionalidades solicitadas, não auxiliam em nada os requisitos de Segurança da solução, somente direcionam para o atendimento de um único fabricante. Dessa forma, entendemos que os requisitos acima não serão solicitados. Está correto nosso entendimento?”

Resposta 06:

O entendimento está incorreto. A funcionalidade solicitada é de automatização/automação de tarefas, observando critérios definidos. Simples exemplos demonstram que a funcionalidade de realocação pode aumentar a segurança e eficiência na gestão dos ativos do TJCE. Por exemplo: Movimentações de novos ativos (computadores e/ou notebooks) para uma determinada Unidade organizacional (OU) que permita a instalação automatizada da solução ou a movimentação de um ativo infectado para uma determinada unidade organizacional (OU) que permita a ativação de Objetos de Política de Segurança (GPOs) específicas de proteção e/ou bloqueio de acesso aquele ativo infectado.

Pergunta 07:

“TOPOLOGIA INADEQUADA CLIENTE/SERVIDOR”

Cláusulas do Edital “3.4.1.1.78. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;” De acordo com a cláusula acima, seria mais vantajoso o texto exigir uma correlação de eventos detectados pelos agentes e sensores, além de solicitar uma plataforma de alta disponibilidades e a utilização de XDR com inteligência artificial para trabalhar as correlações de eventos. Dessa forma, entendemos que os requisitos acima serão ajustados para tecnologia mais atualizada. Está correto nosso entendimento?”

Resposta 07:

O entendimento está incorreto. Os requisitos não serão ajustados. Se a solução ofertada proporcionar correlação de eventos detectados pelos agentes e sensores, uma plataforma de alta disponibilidades e a utilização de XDR com inteligência artificial, entendemos que a solução atende o item.

Pergunta 08:

“DA FUNCIONALIDADE DE GERAR IMAGENS DE SISTEMAS OPERACIONAIS”

Cláusulas do Edital “(...) 3.4.10. Gerenciamento de Sistemas 3.4.10.1. Capacidade de criar imagens de sistema operacional remotamente e distribuir essas imagens para computadores gerenciados pela solução e para computadores bare-metal; 3.4.10.2. Deve possibilitar a utilização de servidores PXE na rede para deploy de imagens; (...)” De acordo com a cláusula acima, a funcionalidade exigida, não faz sentido pois uma solução de segurança não tem essa função inerente a sua funcionalidade e não temos no texto nada referente à IPS, visto que a função está sendo exigido. Dessa forma, entendemos que os requisitos acima não serão solicitados. Está correto nosso entendimento?”

Resposta 08:

O entendimento está incorreto. A capacidade de criar imagens "limpas e sem infecção" e realizar o seu deploy em uma rede de computadores proporciona mecanismos efetivos de segurança para remoção de software mal-intencionado em estações de trabalho e notebooks do TJCE.

Pergunta 09:

“DA FUNCIONALIDADE DE GERENCIAMENTO DE PATCHES”

Cláusulas do Edital “3.4.10.13. Capacidade de atualizar o sistema operacional direto da imagem mantendo os dados do usuário; 3.4.10.14. Capacidade de atuar como servidor de atualização do

Windows podendo fazer deploy de patches; (...)” De acordo com as Cláusulas acima, entendemos que as funcionalidades solicitadas, não auxiliam em nada os requisitos de Segurança da solução, somente direcionam para o atendimento de um único fabricante. Dessa forma, entendemos que os requisitos acima não serão solicitados. Está correto nosso entendimento?”

Resposta 09:

O entendimento está incorreto. A instalação de patches de segurança do sistema operacional e/ou de softwares instalados nos computadores e notebooks do TJCE pela solução a ser contratada é de vital importância para os requisitos de segurança desta Corte.

Pergunta 10:

“TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DEFINITIVA”

De acordo com a cláusula, e com as políticas dos grandes fabricantes de Software, não temos prazo de Solução Definitivo para chamados de Software, visto que podem exigir um desenvolvimento de um Patch específico e que pode demorar dias para desenvolvimento e aplicação. Dessa forma, entendemos que será exigido SLA somente de TEMPO DE ATENDIMENTO INICIAL, no qual, a contratada e o fabricante realizarão todos os esforços possíveis para solução definitiva no menor tempo possível. Está correto nosso entendimento?”

Resposta 10:

O entendimento está incorreto. No caso de ocorrências que podem exigir um desenvolvimento de um Patch específico para a solução, o prazo para a solução definitiva pode ser estendido conforme o Termo de Referência nos itens: 3.5.17. O prazo de solução pode ser estendido, desde que haja uma prévia aprovação do Fiscal Técnico do Contrato, conforme as condições acordadas durante o atendimento. 3.5.18. Em situações devidamente comprovadas em que a resolução da solução dependa exclusivamente do fabricante, a prorrogação do prazo pode ocorrer, seguindo as definições estabelecidas entre os fiscais e a empresa Contratada.

Pergunta 11:

“DO BANCO PARA PAGAMENTO”

Cláusulas do Edital “5.9. Condições para Pagamento 5.9.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das etapas definidas Cronograma de Execução e entregáveis, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, em conformidade, validado previamente pela Contratante atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, via emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.(...)” De acordo com a cláusula acima, entendemos que o pagamento poderá ser feito em Conta-Corrente indicada pela Contratada (por exemplo: Banco ITAU). Caso o banco indicado pela Contratada, seja diferente do Banco indicado pela Contratante, a contratada deverá arcar com o custo da transação bancária (transferindo de um Banco para o outro). Está correto nosso entendimento?”

Resposta 11:

O entendimento está correto. Os pagamentos poderão ser realizados em conta-corrente indicada pela Contratada, desde que esta arque com os custos de transação bancária.

Pergunta 12:

“Em relação aos Atestados de Capacidade Técnica

Cláusulas do Edital: “(...) 9.5.3. A LICITANTE deve apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu, de maneira satisfatória, produtos similares em Termos de quantidade e características ao objeto da

presente licitação. 9.5.3.1. Em relação à especificação, considerase compatível, serviço de implantação de solução de antivírus (software) com EDR ou XDR, não sendo necessário que corresponda exatamente às especificações detalhadas no item 3.4 deste Termo de Referência (TR). (...)” **QUESTIONAMENTO:** De acordo com as cláusulas acima e exigência dos atestados de capacidade técnica, entendemos que apresentando Atestado de Capacidade comprovando o fornecimento de licenças EDR e XDR dentro do quantitativo solicitado 5% no mínimo da quantidade estimada, atenderemos a exigência do edital. Cabe ressaltar que Distribuidores utilizam os serviços do fabricante ou das revendas autorizadas do fabricante para implantação das soluções e que os serviços são inerentes ao fornecimento e muitas vezes não são faturados na Nota Fiscal, dessa forma, os atestados de fornecimento atenderiam ao edital perfeitamente, garantido a contratação de um Distribuidor capacitado ao volume de licenças que serão fornecidas. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 12:

O entendimento está incorreto. Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos, e serão posteriormente analisados, em nome da empresa participante do referido Pregão.

Atenciosamente,

PREGOEIRO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 028/2024.